



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3794 /2012

Define Logradouros do Distrito de Córrego do Ouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º A RUA ANTÔNIO FERNANDES CARNEIRO, aprovada pela Lei nº 2014/2000, fica definida iniciando na Rua Miguel Peixoto Guimarães e terminando na Rua Rosalino Medeiros, na Quadra B, Lote 4 no Loteamento Recanto dos Carneiros.

Art. 2º A RUA ROSALINO MEDEIROS aprovada pela Lei nº 2015/2000, inicia-se na Rua Aroldo Carneiro, na Quadra D Lote 2 e termina no Lote 1 da Quadra A, no Loteamento Recanto dos Carneiros.

Art. 3º A RUA AROLDO CARNEIRO aprovada pela Lei nº 2208/2002, inicia-se na Rua Miguel Peixoto Guimarães e termina na Rua Rosalino Medeiros, na Quadra D, Lote 2, no Loteamento Recanto dos carneiros.

Art. 4º A RUA MIGUEL PEIXOTO GUIMARÃES, aprovada pela Lei nº 719/1980, passa a ser denominada AVENIDA MIGUEL PEIXOTO GUIMARÃES, na localidade Córrego do Ouro no Distrito de Córrego do Ouro, iniciando-se na Ponte do Rio Córrego do Ouro na localidade da Fazenda Vitória e terminando na entrada da Fazenda Oratório.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	O Debate
Edição Nº	7757
Data	25 / 04 / 2012 pág. 10
	S. VIDOR 4366